

ROGERIO DUARTE DA COSTA, RG. 2.480.301;
WALFREDO RIBEIRO DE CAMPOS, RG. 9.936.402;
MARGARETH APARECIDA RADIN REIS, RG. 5.251.943;
ROBERTO TADEU BARALDI, RG. 3.583.846;
KIYOHARU ODA, RG. 6.267.594;
EGBERTO SILVA, RG. 5.484.494;
JOÃO BATISTA CRESTANI, RG. 3.641.738;
NEUSA MARIA FERREIRA, RG. 16.652.800;
LIDIA ISAUKA VALVERDE BRAVO, RG. 21.521.539;
ROSISTEL MARTINS FERREIRA, RG. 5.689.634;
OSVAIR PEDRO DA SILVA, RG. 5.352.639;
MILTON CESAR BATAGLIA NOGUEIRA, RG. 13.113.854;
MARCONI JACARANDA LARISS, RG. 000.698;
CLAUDIO MARQUESI, RG. 1.929.093;
ALVARO VAZ MACIA, RG. 4.858.838;
EMIR DA SILVEIRA TEIXEIRA, RG. 4.450.520;
MARCIO ANTONIO HARDER MORAES, RG. 6.856.755;
OSCAR TETSUO URUSHIBATA, RG. 5.263.773;
HUMBERTO PARINI, RG. 8.391.516;
PAULO ROGÉRIO BELTRAMIN, RG. 15.191.544;
MARIA BEATRIZ F. BRANCO LEITE, RG. 5.525.013;
HUGO PAULO TEIXEIRA, RG. 8.210.556;
MAURÍCIO SASAKI, RG. 4.438.534;
LUCINDO VACILOTTI FILHO, RG. 8.973.431;
JOSÉ JAIR MARQUES, RG. 7.353.256;
CARLOS ALBERTO DE LIMA, RG. 10.399.303;
CARLOS ROBERTO BONDEZAN, RG. 11.533.010;
JOSÉ GERALDO ALONSO, RG. 3.741.289;
NEIDE DE FÁTIMA DOS SANTOS, RG. 14.120.058;
DOMENICO ANTONIO LANDULFO, RG. 9.899.963;
EMILIO BRUNO, R.G. 8.992.359;
JOÃO CARLOS DE QUEIROZ, RG. 5.657.586;
NEUSA MARIA DE SOUZA, RG. 7.945.694;
JOÃO JORGE DE OLIVEIRA, RG. 10.204.577;
WALDINEA DE GÓES BARBOSA, RG. 4.879.164;
JOSÉ SATOSY KAKIMORI, RG. 6.000.343;
WILSON LODI MELO DA CUNHA, RG. 1.177.962;
JOSÉ ALVES DOS SANTOS, RG. 4.351.224;
LUIZ CARLOS RIBEIRO, RG. 10.224.537;
ANESIA PAES LEME ARTURZZO, RG. 6.991.294;
MAURO MARQUES DE LIMA, RG. 14.311.690;
JOSÉ BENEDITO GOMES GÓES, RG. 6.129.196;
SHOICHIRO YOKOTA, RG. 3.760.309;
SUMIHO SAITO, RG. 3.587.753;
NORIKO WATANABE MAKIHARA, RG. 5.718.623;
ANTONIO GERALDO DE OLIVEIRA ANTUNES, RG. 3.729.195;
AGUINALDO SALCICI, RG. 3.492.144;
HUMBERTO ARLON, RG. 6.322.691;
ANTONIO CARLOS COELHO DOS SANTOS, RG. 6.907.950;
PEDRO LUCIO ROSSIT, RG. 5.435.281;
ELYADIR FERREIRA BORGES, RG. 3.288.772;
JOSÉ CARLOS VIDOTTI, RG. 6.551.625;
JOÃO HENRIQUE SACCOMANI, RG. 4.486.779;
NELSON KIVUNA, RG. 9.737.796;
MARIA VERA RAMOS DA SILVA, RG. 2.759.961;
NEUTON RAMALHÃES FEITOSA, RG. 8.198.719;
DORIVAL PEREIRA DE SOUZA, RG. 3.628.789;
JOSEMAR KANTHACK CONCEIÇÃO, RG. 5.253.747;
ALCIDES BRUNINI JUNIOR, RG. 9.731.331;
LUIZ CLAUDIO DEPES EIRAS, RG. 6.936.936;
ROSA ZILDA AQUINO ZANIN, RG. 9.396.069;
JOSÉ PAULUCCI, RG. 4.189.784;
MIYUKI YAMAKADO, RG. 3.463.129;
JOSÉ DE TARANTO, RG. 4.700.101;
BENEDITO DOS SANTOS MARTINS, RG. 1.007.365;
ANTONIO RODRIGUES CARRIL, RG. 4.233.872;
PENILDA APARECIDA RIBEIRO, RG. 9.541.002;
ANTONIO SERGIO MARIUBA DE OLIVEIRA, RG. 5.322.525;
TARCISIO MARRA, RG. 6.495.024;
GILBERTO LIMONETE, RG. 11.235.018;
SONIA CRISTINA DE CICCO, RG. 10.922.420;
ARIOVALDO CESAR JUNIOR, RG. 4.268.630;
SERGIO ARTHUR HOLLAENDER, RG. 1.914.679;
APARECIDA SONIA THOMAZINI, RG. 10.847.247;
MARIA APARECIDA BRITO, RG. 9.821.522;
ALBERTO GONÇALVES VILHALBA, RG. 6.493.418;
ANTONIO REGAL CALEGARI, RG. 5.072.904;
VICENTE DE TOLEDO, RG. 2.951.454;
ISANOI ANDRADE TRISTÃO, RG. 3.026.769;
LUIZ ROQUE MENIS, RG. 7.269.760;
REGINA HELENA COTRIM ANDRADE CESAR, RG. 3.941.075;
AGENOR FEITOZA DE LIMA, RG. 4.435.551;
NILDA SANTANNA LIMA, RG. 1.934.352;
JOSÉ LUCAS DA COSTA E CASTRO, RG. 5.891.886;
JOSÉ CARLOS LIBANO, RG. 4.813.775;
EIDER M. AMORIM, RG. 5.360.055;
MARCOS ANTONIO LOURENCETTE, RG. 6.633.163;
ANSELMO ABDALA, RG. 4.331.232;
JORGE PAES NETTO, RG. 8.080.862;
CLARIMUNDO DE OLIVEIRA AGUIAR, RG. 2.607.489;
LEONAM MENDES DE LIMA, RG. 6.184.378;
RAUL SILVA, RG. 2.781.054;
PAULO AFONSO DE MENDONÇA PIMENTEL, RG. 7.119.007;
LUIZ CLAUDIO ARAUJO DE ALMEIDA, RG. 379.671;
ANTONIO FERREIRA CARDOSO, RG. 6.014.725;
ETSUKO KAMADA, RG. 5.062.323;
NELSON CARMO SOUZA, RG. 1.040.269;
ROUGET MAIA, RG. 3.696.360;
LOURIVAL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, RG. 13.010.744;
ONAR ROLOFO DE MOURA, RG. 9.629.131;
NIDELCIO APARECIDO LONGO, RG. 8.450.496;
NEWTON MARCILIO, RG. 2.598.314;
HEITOR IYAMOTO SERIZAYA, RG. 4.153.248;
ROBERTO SILVA, RG. 9.720.255;
LORIVAN LOPES, R.G. 3.571.037;
ENY FÁTIMA SILVA RIBEIRO PEZZATO, RG. 6.149.403;
ROBERTO DALL'OLIO, RG. 5.830.683;
RIVALDO RIBEIRO DE JESUS, RG. 7.875.143;
JORGE LUIS DE ALMEIDA, R.G. 8.929.349;
ALCYR DOS SANTOS VIDAL, RG. 4.454.309;
ROBERTO PESSUTO, RG. 5.418.119;
MARIO SERGIO MARTINEZ PICCINI, RG. 7.977.376;
JOUDEMAR DE ANGELIS, RG. 4.799.430;
MARIA CELIA GOULART SIMÕES, RG. 3.563.709;
JOSÉ FRANCISCO VITARELLI, RG. 10.665.778;
ISABEL KEIKO KIYAN, RG. 12.917.924;
CLEIDE BALDANI QUENDRO, RG. 4.793.685;
CLAUDECIR ANTONIO CARNEIRO, RG. 7.968.828;
CARLOS HENRIQUE LESPINASSE, RG. 4.238.551;
JOSÉ GUGLIELMI, RG. 4.287.106;
ANTONIO CARO CIPRIANO, RG. 4.205.485;
PAULO ROBERTO CERQUEIRA CERVÍ, RG. 5.714.390;
MANOEL GREGORIO SANTOS, RG. 8.626.650;
GILBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA, RG. 4.707.369, todos cas
gos criados pelo Lei nº 6.605-89;
MARIO FERREIRA BOTELHO, RG. 335.039, vago em decorrên
cia do falecimento de Adib Saliba;
CLEA LAMASTRA GAZZO, RG. 2.810.713, vago em decorrên
cia da aposentadoria de Antonio Ferreira III;
LIDIA DE OLIVEIRA, RG. 4.760.639, vago em decorrên
cia da aposentadoria de Antonio Furtado da Silva Filho;
ORIDES DE PAULA SALES, RG. 422.089, vago em decorrên
cia da aposentadoria de Antonio Mario Couto;
SERGIO GONÇALVES PRADO, RG. 3.456.867, vago em decor
rência da exoneração de Maurício Barbosa.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 1-8-90

No processo administrativo SF-14.977-88 c/ap. SF-15.013-88, em que é indicada MARIA LUCIA BRAGA DA SILVA: "A vista dos elementos de instrução deste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 730-90, da Assessoria Jurídica do Governo, acolho as imputações irrogadas à indicada Maria Lucia Braga da Silva, R.G. nº 9.766.836, Oficial Administrativo, da Secretaria da Fazenda, aplicando-lhe a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 256, II e 257, II da Lei 10.261-68."

No processo administrativo SF-8 775-89 c/ap. SF-16 660 de 1 989 em que é indicado ROBERTO APARECIDO DE ARRUDA: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e tendo presente os pareceres 445-90 e 493-90, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico a Roberto Aparecido de Arruda, RG. 11 907 834, Escriturário, efetivo, do Quadro da Secretaria da Fazenda, a pena de demissão, com fundamento no art. 260, I, da Lei 10 261-68, por infração ao art. 256, I e § 1º, do mesmo diploma legal."

No processo administrativo SJ-233.268/86 - 1º e 2º volumes, c/ap. COESP-8.581/86-SJ em que é indicado JESUS ALVES: "A vista dos elementos de instrução do processo, do pronunciamento do Secretário Adjunto da Secretaria da Justiça e nos termos do parecer nº 484/90, da Assessoria Jurídica do Governo, acolho a imputação irrogada ao indicado Jesus Alves, R.G. 4.296.736, Auxiliar de Enfermagem lotado na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, aplicando-lhe, em face do seu procedimento irregular, de natureza grave, a pena de demissão com fundamento nos arts. 260, I e 256, II, da Lei 10.261-1968."

No processo administrativo SAA-20.478-89, em que é indicado LAÉRCIO JOSÉ DE LIRA: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 663-90, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Laércio José Lira, RG. 11.991.624, Trabalhador Braçal, efetivo, do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, a pena de demissão, com fundamento no art. 256, I e § 1º da Lei 10 261-68."

No processo administrativo SAA-153 842-87 c/ap. SAA-60 801-86 em que é indicado NORBERTO DE CARVALHO GOMES: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 387-90, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Norberto de Carvalho Gomes, RG. 9 032 441, Auxiliar Agropecuário, efetivo, do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a pena de demissão, com fundamento nos arts. 251, IV e 260, I, da Lei 10 261-68, por infração aos arts. 63 e 256, I, e § 1º, do mesmo diploma legal."

No processo administrativo SS-001-38.011-89-7, em que é indicado ADEMIR JOSÉ PEDRO: "A vista do apurado neste processo disciplinar e nos termos do parecer 623-90, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Ademir José Pedro, RG. 12.163.277, Atendente, efetivo, da Secretaria da Saúde, a pena de demissão, com fundamentos nos arts. 251, IV, 256, V e 260, I, da Lei 10 261-68."

No processo administrativo SS-001-18.569-89-1, em que é indicada ANA MARIA COSTA: "Tendo em vista o apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 678-90, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à indicada Ana Maria Costa, RG. 210.944-DF, Médica Sanitarista da Secretaria da Saúde, a penalidade de demissão, com fundamento nos arts. 251, IV, e 260, I, da Lei 10 261-68, por infração capitulada nos arts. 256, I, § 1º, e 63 do mesmo diploma legal."

No processo administrativo SS-001-01.820-89-5, em que é indicado JOSÉ ANTONIO ALVARES DUARTE: "A vista do que consta deste processo, da representação do Secretário da Saúde e nos termos do parecer 649-90, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado José Antonio Alvares Duarte, RG. 3.990.031, Operador de Ráio-X, a pena de demissão com fundamento no art. 256, I, § 1º, da Lei 10 261-68."

No processo administrativo SS-3 694-88 - (001-02 431 de 1 989-0) em que é indicado PAULO ROBERTO MARTINS: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e tendo presente o parecer 442-90, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico a Paulo Roberto Martins, RG. 11 414 412, Servente, efetivo, do Quadro da Secretaria da Saúde, a pena de demissão, com fundamento no art. 260, I, da Lei 10 261-68, por infração ao art. 256, V, do mesmo diploma legal."

No processo administrativo SUDS-3.853-88-SS c-ap. SUDS-990-89-SS em que é indicado SERGIO NUNES CORDEIRO: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer nº 646-90, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Sergio Nunes Cordeiro, R.G. 15.503.961, Servente, efetivo, do Quadro da Secretaria da Saúde, a pena de demissão, com fundamento nos arts. 251, IV e 260, I, da Lei 10 261-68, por infração aos arts. 63 e 256, I e V e § 1º, do mesmo diploma legal."

No processo administrativo SS-001-15.988-89-7, em que é indicado RAPHAEL MARCONDES DE GODOY: "A vista dos elementos constantes dos autos e nos termos do parecer 788-90 da Assessoria Jurídica do Governo, julgo procedente a acusação irrogada ao indicado Raphael Marcondes de Godoy R.G. 5.055.024, Supervisor de Saneamento, do Quadro da Secretaria da Saúde, para aplicar-lhe a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos artigos 257, VII, e 260, I, da Lei 10.261-68."

No processo administrativo CPP-11-87-SE c/ap. SE-1.204-87, em que é indicada ANA MARIA CHELLES FONSECA: "A vista dos elementos constantes dos autos e nos termos do parecer 720-90, da Assessoria Jurídica do Governo, julgo procedente a imputação irrogada a ANA MARIA CHELLES FONSECA, R.G. 10.137.283, Professora I, efetiva, por infração aos artigos 63 e 256, I e seu § 1º, da Lei estadual 10.261-68, caracterizada o abandono de cargo, razão pela qual aplico-lhe a pena de demissão prevista no art. 256, I, combinado com o art. 260, I, do mencionado diploma legal."

No processo administrativo 14 CPP-27-89-SE c-ap. SE-3.172-89, em que é indicada APARECIDA DE FÁTIMA GONZALEZ DE MELO: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 708-90, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à indicada Aparecida de Fátima Gonzales de Melo, RG. 6.186.342, Escriturária, do SQC-III-QSE, a pena de demissão, com fundamento no art. 256, I, § 1º, da Lei 10 261-68."

No processo administrativo SE-25-89-14 CPP c-ap. SE-2.921-89 em que é indicada ARACI DE LION GILLJAH: "A vista dos elementos de instrução deste processo administrativo disciplinar, da manifestação do Secretário da Educação e nos termos do parecer 669-90, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à indicada Araci de Lion Gilljah, RG. 3.525.681, Professora I, do SQC-II-QM-SE, classificada na EEPG Jorge Saraiva, 20ª DE, a pena de demissão, com fundamento no art. 260, I da Lei 10 261-68, por infração ao art. 256, I e § 1º do referido diploma legal."

No processo administrativo 2º CPP-36-89-SE c/ap. SE-3 258-89 em que é indicado CLODOLDO GODOY: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e tendo presente o parecer 464-90, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico a CLODOLDO GODOY, R.G. 3 037 115, Professor I, efetivo, do Quadro da Secretaria da Educação, a pena de demissão, com fundamento no art. 260, I, da Lei 10 261-68, por infração ao art. 256, I e § 1º, do mesmo diploma legal."

No processo administrativo 3º CPP-14-88-SE c/ap. SE-1.471-88, em que é indicada DENISE HELENA ALVES: "A vista dos elementos de instrução deste processo administrativo disciplinar, da manifestação do Secretário da Educação e nos termos do parecer 716-90, da Assessoria Jurídica do Governo, acolho em parte as imputações irrogadas à indicada Denise Helena Alves, RG. 12.295.734, Escriturária, efetiva, da EEPG Ludovina Credidio Peixoto, 13ª DE, - DRXAP-3 aplicando-lhe a pena de demissão, com fundamento no art. 256, II, da Lei 10 261-68."

No processo administrativo 1º CPP-23-89-SE c-aps. SE-2.071-89 + 1º CPP-11-86-SE + SE-665-86, em que é indicado JAIR PEREIRA: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 706-90, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Jairo Pereira, RG. 1.929.709, Professor II, estável, do Quadro da Secretaria da Educação, a pena de demissão com fundamento no art. 251, IV e 260, I, da Lei 10 261-68, por infração aos arts. 63 e 256, I e § 1º, do mesmo diploma legal."

No processo administrativo SE-32/87 - 3º CPP - c/ap. SE-3.077/87 em que é indicado JOÃO VLADIMIR BUSATO: "Diante do que foi apurado no presente processo administrativo disciplinar, da manifestação do Secretário da Educação, e do parecer nº 543/90, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico a João Vladimir Busato, R.G. 3.350.168, Professor II, SQC-II-QM, a pena de demissão, com fundamento no art. 260, I, da Lei nº 10.261-68, por infração ao art. 256, I e § 1º, do mesmo Estatuto."

No processo administrativo 3º CPP-25-88-SE c-ap. SE-3.021-88-SE, em que é indicado JOSÉ VIEIRA DA SILVA: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e, nos termos do parecer 657-90, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado José Vieira da Silva, RG. 7.959.297, Professor III, efetivo, da Secretaria da Educação, a pena de demissão, com fundamento no art. 260, I, da Lei 10 261-68, por infração ao art. 256, I e § 1º, do mesmo diploma legal."

No processo administrativo CPP-7-89 c-ap. SE-507-89, em que é indicado JOSÉ ANGÉLICO GALANTE: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 604-90, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado José Angélico Galante, RG. 3.724.870, Professor, efetivo, do Quadro da Secretaria da Educação, a pena de demissão, com fundamento no art. 256, I, e § 1º da Lei 10 261-68."

No processo administrativo CPP-5-89-SE c-ap SE-317-89, em que é indicado LUIZ ALBERTO GONÇALVES: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 709-90, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Luiz Alberto Gonçalves, RG. 7.178.962, Professor III, efetivo do Quadro da Secretaria da Educação, a pena de demissão, com fundamento nos arts. 251, IV e 260, I, da Lei 10 261-68, por infração aos arts. 63 e 256, I e § 1º, do mesmo diploma legal."

No processo administrativo 3º CPP-20-88-SE c/ap. SE-2.455-88, em que é indicada MARIA LUIZA VELOSO DIAS: "A vista do que consta deste processo administrativo disciplinar e do parecer 729-90, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à indicada Maria Luiza Veloso Dias, R.G. 7.856.354, Prof. III, do SQC-II-QM, da Secretaria da Educação, a pena de demissão com fundamento no art. 256, I e V, e § 1º, da Lei 10 261-68."

No processo administrativo 3º CPP-22-88-SE c/ap. SE-2.731-88, em que é indicado MARCOS FLÁVIO DE CARVAL MORAES JUNIOR: "A vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e do parecer 588-90, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico a MARCOS FLÁVIO DE CARVAL MORAES JUNIOR, R.G. 10 729.828, Professor III - SQC-II-QM, Padrão 20-A, do Quadro da Secretaria da Educação, a pena de demissão, com fundamento no art. 256, I e § 1º, c.c. art. 63 da Lei 10 261-68."

No processo administrativo 3º CPP-05-89-SE c/ap. SE-513-89, em que é indicado SILVIO JOSÉ CORREA: "A vista do apurado neste processo administrativo de caráter disciplinar e do parecer 735-90, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Silvío José Correa, RG. 5.580.613, Professor III, do Quadro do Magistério, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 256, I, § 1º, da Lei nº 10.261-68."

No processo administrativo DGP-876-89-SSP, em que é indicado ADILSON FERNANDES MARINHO: "A vista do que consta deste processo administrativo disciplinar e do parecer 610-90, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Adilson Fernandes Marinho, RG. 5.702.244, Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a pena de demissão, nos termos do art. 74, I, da LC 207-79, combinado com o art. 256, I, § 1º, da Lei 10 261-68."

No processo administrativo DGP-1 048-89-SSP - vols. I e II em que é indicado ALMERINDO DA SILVA MOTTA: "A vista dos elementos constantes dos autos, do pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e nos termos do parecer 390-90, da Assessoria Jurídica do Governo, julgo procedentes as imputações irrogadas ao indicado Almerindo da Silva Motta, Delegado de Polícia, RG. 5 145 026-SP, por infração aos arts. 63, II e XXVII, e 75, II, VI, IX, todas da L.C. 207-79, aplicando-lhe a pena de demissão a bem do serviço público, com apoio nos arts. 67, VI e 70, I, do mencionado diploma legal."

No processo administrativo DGP-17 938-87-SSP vols. I e II c/ap. PJ-33/86 (xerox) em que é indicado ANTONIO BENTO MINNICELLI JUNIOR: "A vista dos elementos constantes dos autos, do pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e nos termos do parecer 617-90, da Assessoria Jurídica do Governo, julgo procedentes as imputações irrogadas ao indicado ANTONIO BENTO MINNICELLI JUNIOR, Escrivão de Polícia, RG. 4.628.644, aplicando-lhe a pena de demissão a bem do serviço público nos termos dos arts. 74, II e 75, IV, da LC 207-79."

No processo administrativo DGP-3.558-89-SSP, I e II vols. em que é indicado DAVID DE MACHADO PIRES: "A vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 628-90, da Assessoria Jurídica do Governo, acolho as imputações irrogadas ao indicado DAVID DE MACHADO PIRES, RG. 9.353.572, Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, aplicando-lhe a pena de demissão, com fundamento no art. 74, II, da L.C. 207-79."

No processo administrativo DGP-625-88-SSP - volumes I e III em que é indicado DÉCIO PIRES: "A vista dos elementos constantes dos autos, da representação do Secretário da Segurança Pública e nos termos do parecer 401-90,

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 40,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 80,00

AGÊNCIAS-CAPITAL

• MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
• REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR

Telefones
• ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
• BAURUR — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
• GUARATINGUETÁ — (0125) 22-3024 - Rua Frei Lucas, 80
• MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-9277 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
• SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marçílio Dias, 27 - 5º and. - sl 54

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESPDIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090

EXECUTIVO — SEÇÃO II

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas